MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ..36., DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

Senhor Presidente da Câmara,
Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em reunião **ORDINÁRIA**, o seguinte Projeto de Lei:

" Revoga a Lei Municipal nº. 1.588 de 14 de junho de 2.011 e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

Acostado a esta, remetemos à apreciação do Egrégio Parlamento Municipal, o incluso projeto de lei, visando a revogação da Lei Municipal nº. 1.588 de 14 de junho de 2.011 e dá outras providências.

No ano de 2.011, foi enviando um projeto de lei para a Casa Legislativa de Heliodora, visando a autorização do legislativo, para que o município de Heliodora recebesse em doação áreas de imóvel urbano.

A lei foi devidamente sancionada em 14 de junho de 2.011, sob o nº. 1.588.

Ocorre que somente agora o poder executivo veio a tomar conhecimento da citada lei, e fiscalizando melhor o intuito da mesma, percebeu que o município não teria nenhuma vantagem em receber em doação as áreas descritas na lei.

Essas áreas a serem doadas pertencem a Sra. Tereza Honorato Vieira e está designada como área 3, contendo aproximadamente 269,24m2, objeto da matrícula 14.772, conforme consta do RGI, e outro lote com área de 782,00 m2, que seria desmembrado da matrícula 14.725.

Tais áreas serviriam para abertura de uma rua no local denominado Caracol.

Todas as despesas com a doação, como desmembramento do imóvel, pagamento de taxas, impostos e emolumentos, ficariam por conta da municipalidade.

Após profunda análise o poder Executivo, chegou a conclusão de que tal doação não seria vantagem alguma para o município de Heliodora, muito pelo contrário o município teria muito gasto com pavimentação, posteamento e expansão rede de água e esgoto.

Já existe um loteamento de propriedade da Sra. Tereza Honorato Vieira em anexo aos lotes que seriam doados, portanto, como a revogação da lei a mesma teria que apresentar um projeto de expansão do loteamento ao município para a aprovação, o que regularizaria toda a situação das pessoas que adquiriram lotes no local.

São essas as razões que nos levam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e a final aprovado na devida forma regimental.

MARIA HELENA DUARTE

PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Marcelo de Almeida Euzébio

DD. Presidente da Câmara Municipal de Heliodora

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°. ..36....., DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Revoga a Lei Municipal n°. 1.588 de 14 de junho de 2.011 e dá outras providências.

MARIA HELENA DUARTE, PREFEITA MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Revoga na íntegra a Lei Municipal n°. 1.588 de 14 de junho de 2.011, a qual versa sobre a autorização para que o município de Heliodora possa receber em doação áreas de imóvel urbano.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 10 de outubro de 2016.

Maria Helena Duarte

MARIA HELENA DUARTE
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 125
Documento recebido no dia 10/10/16 às 16:18 horas.